



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº. 040/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre Reprogramação do Prazo de vencimento da 1ª Parcela e Cota única do calendário para recolhimento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, no exercício de 2017”.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, considerando o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº. 020, de 10 de dezembro de 2002 e,

- **CONSIDERANDO** que ocorreram problemas técnico-administrativos, devido à mudança nas de fichas de compensação para arrecadação dentro do padrão **FEBRABAN**, que acarretaram o atraso na entrega dos carnês de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, e

- **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação ao sistema de vencimento previsto no Decreto 107/2016, de 07 de Novembro de 2016, de modo a não prejudicar os contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reprogramada a data de vencimento da 1ª Parcela e cota única do calendário de recolhimento do **IPTU** e **TAXA DE COLETA DE LIXO**, no exercício de 2017, que estava prevista para o dia 20 de Abril de 2017, para o dia **20 de Maio de 2017**.

Parágrafo único - Com a reprogramação, os tributos poderão ser parcelados em até 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento todo dia 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeiro no dia 20 de maio e a última no dia 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 20 de Março de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

